



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CPNJ: 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 01 /2023

Recebi Em  
19-04-23  
Clair Costa

Altera artigos da Lei nº 330/2009 que dispõe sobre a de Criação da Conferência Municipal de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu **Prefeita LEILA DA ROCHA**, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos nº 15, nº 16 e nº 19 da Lei nº 330/2009, passando a constar a seguinte redação:

**Art. 15** O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

**I** – Diretoria Executiva composta por: Presidente, Vice-presidente, Primeiro-Secretário (a), Segundo-Secretário (a);

**II** – Comissões permanentes, comissões temáticas de forma paritária pautando assuntos específicos constituídos por resoluções do plenário; secretária executiva;

**III** – Plenário;

**Parágrafo único.** Será disponibilizada uma Secretaria Executiva, profissional de nível superior, que prestará apoio no funcionamento do Conselho de Assistência Social, com a atribuição de assessoria técnica nas reuniões e divulgação das deliberações.

**Art. 16** O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por igual período.

**Art. 19** Nos primeiros trinta dias de cada mandato, o Conselho Municipal de Assistência Social elegerá, entre seus membros, a Diretoria Executiva.



# MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D' OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CPNJ: 76.995.380/0001-03

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge  
D'Oeste - Estado do Paraná, aos dezenove dias  
do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três  
(2023).**

  
**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita



# MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D' OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CPNJ: 76.995.380/0001-03

## JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de Lei 330/2009 possui alguns “equivocos” sinalizados pelo Ministério Público de São João através do Ofício 36/2022 do Serviço Social 4ª URATE (segue em anexo). elencados pelo promotor Pedro Tenório Soares Vieira Tavares, o qual fez sugestões técnicas, após leitura da referida Lei, observando que:

*“Com relação à estrutura e ao funcionamento do Conselho, há um “equivoco” na lei municipal sobre a questão de estruturação do conselho, especificamente art.15 e 19, Lei 330/2009. A estrutura básica de um conselho é composta por cinco elementos: plenário, mesa diretora, comissões permanentes, comissões temáticas temporárias e secretaria executiva; entretanto, a lei municipal apenas cita a secretaria-executiva, comissões (sem especificações) e plenário”.*

Sendo assim, são necessárias as supracitadas alterações dos artigos 15, 16 e 19 para que estes fiquem em conformidade com as políticas públicas e o regimento interno do Conselho de Assistência Social.

  
**LEILA DA ROCHA**

*Prefeita*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

*Promotoria de Justiça da Comarca de São João/PR*

Ofício nº 547/2022<sup>1</sup>

São João, 11 de Outubro de 2022.

REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0178.21.000103-2

*Processo 21/10*

**Excelentíssima Senhora Prefeita,**

Cumprimentando-a, requisito a Vossa Excelência para que providencie as informações e documentações necessárias citadas a seguir até o dia agendado para a vistoria **[21/10/2022]** e entregue a documentação em mãos ou encaminhe antes da vistoria (por e-mail), se assim desejar: 1) informe se o setor de Engenharia já finalizou a análise quanto ao orçamento para a reforma do CRAS e qual o prazo previsto para o início das obras; 2) informe se as alterações necessárias para reordenação da Lei Municipal n. 970/2021, conforme orientação realizada pela Assistente Social Gabriela através do ofício nº 28/2022 já foram realizadas. Caso positivo, para que encaminhe cópia; caso a resposta seja negativa, para que informe qual o prazo previsto para que as adequações necessárias sejam efetuadas; 3) com base no relatório informativo n. 23/2022 (anexo), providencie as adequações necessárias e encaminhe, até o dia **15/11/2022** a seguinte documentação: 1) cópia da lei municipal n. 330/2009 devidamente alterada; 2) a nomeação pelo Departamento Municipal de Assistência Social de uma secretária-executiva (profissional de nível superior, para prestar apoio técnico e administrativo) aos Conselhos; 3) cópia do Regimento Interno; 4) cópia do calendário fixo de reuniões mensais para o ano de 2023, conforme já regulamentado no art. 22 da Lei Municipal 330/2009; 5) cópia do ato de instituição de Comissões permanentes, no Regimento Interno; 6) cópia do ato de instituição por Resolução de uma Comissão de monitoramento e avaliação das metas do Plano Municipal de Assistência Social e da Conferência Municipal de Assistência So-

<sup>1</sup>Excelentíssima Senhora  
**LEILA APARECIDA DA ROCHA**  
Prefeita Municipal de São Jorge do Oeste  
São Jorge do Oeste/PR

Av. Irineu Sperotto, 519 – Bairro União – CEP 85.570-000 – São João/Pr

Telefone: (46) 3533-2816

e-mail: [saojoao.prom@mppr.mp.br](mailto:saojoao.prom@mppr.mp.br)

site: [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br)



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

*Promotoria de Justiça da Comarca de São João/PR*

cial, realizada em 2021; 7) comprove a publicização dos atos administrativos do CMAS no site da prefeitura (atas, calendário de reuniões, regimento interno, resoluções, plano municipal de assistência social, entre outros); 8) Avalie e informe se existe a necessidade de uma nova assembleia para recomposição dos representantes da sociedade civil, conforme orientações do CEAS (Conselho Estadual da Assistência Social).

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e consideração.

PEDRO TENORIO  
SOARES VIEIRA  
TAVARES:05337189450

Assinado de forma digital por  
PEDRO TENORIO SOARES  
VIEIRA TAVARES:05337189450  
Dados: 2022.10.14 12:49:55  
-03'00'

**PEDRO TENÓRIO SOARES VIEIRA TAVARES**  
Promotor de Justiça

Av. Irineu Sperotto, 519 – Bairro União – CEP 85.570-000 – São João/Pr  
Telefone: (46) 3533-2816  
e-mail: [saojoao.prom@mppr.mp.br](mailto:saojoao.prom@mppr.mp.br)  
site: [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br)